

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

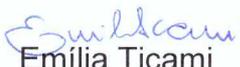
O Conselho Fiscal da CESP – Companhia Energética de São Paulo, dando cumprimento ao que dispõem os incisos I, II, VII do artigo 163 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinou as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, elaboradas segundo os princípios estabelecidos nos capítulos XV e XVI do referido diploma legal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e Normas, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM compreendendo: Balanços Patrimoniais, Demonstrações do Resultado, Mutações do Patrimônio Líquido, Proposta da Administração para destinação do resultado, Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Demonstrações do Valor Adicionado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, complementados por Notas Explicativas, bem como Relatório da Administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício.

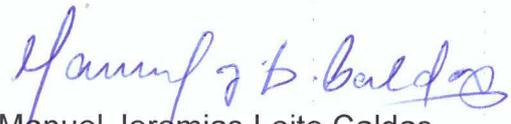
Com fundamento nos exames realizados, nos esclarecimentos prestados pela Diretoria e no Parecer dos Auditores Independentes, este Conselho é de opinião que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras estão em condições de serem submetidas à apreciação e aprovação dos Senhores Acionistas.

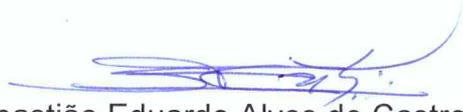
É o Parecer.

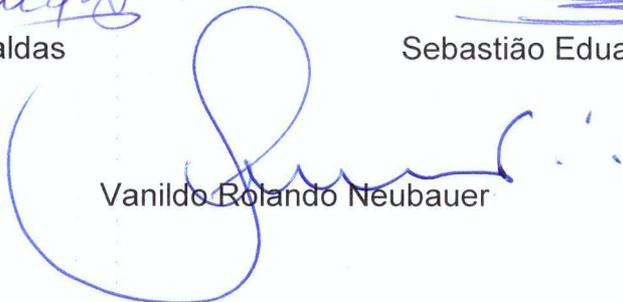
São Paulo, 22 de março de 2016.

  
Amancio Acúrcio Gouveia

  
Emília Ticami

  
Manuel Jeremias Leite Caldas

  
Sebastião Eduardo Alves de Castro

  
Vanildo Rolando Neubauer

---